

12/12/1962
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de lei nº 24, de 1 964 (C.N.), que altera dispositivos da Lei nº 4 122, de 27 de agosto de 1 962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S.A., e dá outras providências, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais.

Incide o Veto sobre:

O artigo 6º.

Razões: O dispositivo vetado concede à Siderúrgica de Santa Catarina S.A. isenção fiscal extremamente ampla que constituiria situação de privilégio em face de outras empresas siderúrgicas, mesmo sobre controle estatal existentes no país.

Por outro lado, a empresa interessada já goza de isenção de impostos de importação e consumo para equipamento destinado à instalação da usina siderúrgica, face à Lei nº 4 122, de 27 de agosto de 1 962, ou seja o mesmo favor fiscal assegurado às outras usinas siderúrgicas do país.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto em cause, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 25 de novembro de 1 964.